

Id:01AB2576BF521694



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia**  
 CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000  
 São Gonçalo do Gurgueia - PI

## RESOLUÇÃO Nº 09/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 009 de 1997, de 10/04/1997 e Alterada pela Lei Nº 180/2018, de 12/11/2018 e Lei Municipal do SUAS e orientado pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.

Cria a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de São Gonçalo do Gurgueia - PI, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal de Nº 009 de 1997, de 10/04/1997 e Alterada pela Lei Nº 180/2018, de 12/11/2018 e Lei Municipal do SUAS, em Reunião Ordinária do dia 03 de julho de 2023, considerando que o Prefeito de São Gonçalo do Gurgueia e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, convocaram, conjuntamente, por meio do Decreto Nº 21, de 06 julho de 2023, a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em 13 de julho de 2023, no período de 8:00h às 12:00h, tendo como Tema Central: "RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS" - 2023.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, composta pela Secretária Municipal de Assistência Social - Maria de Fátima Barbosa Lustosa; Presidente e Vice-Presidente do CMAS de São Gonçalo do Gurgueia - PI, Conselheiros: Renata Ribeiro de Barros dos Santos; Laudia Maria Alves Falcão e Técnicos do CRAS: Ana Lúcia de Fátima Soares; Daniela Augusta de Oliveira Vieira; Andina dos Santos Figueiredo, Erisvaldo Branco de Araújo - Técnico do Cadastro Único; Secretaria Executiva: Ana Lúcia de Fátima Soares.

**Art. 2º** - A Comissão será presidida pelo Presidente e pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, e terá como competência:

- I - Preparar e executar as reuniões ou encontros nas áreas de abrangência do CRAS;
- II - Orientar e acompanhar a realização e resultados das reuniões ou encontros;
- III - Preparar e acompanhar a operacionalização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- IV - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Participantes, Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- V - Organizar e coordenar a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- VI - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à 11ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- VII - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
- VIII - Manter o CMAS de São Gonçalo do Gurgueia - PI informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social;

**Art. 3º** - Para operacionalização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

- I - Secretaria - Executiva do CMAS;
- II - Unidades da SMAS - CRAS;
- III - Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Administração e Finanças;
- IV - Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- V - Associações Comunitárias.

**Art. 4º** - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único.** Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Gonçalo do Gurgueia - PI, 06 de julho de 2023.

*Renata Ribeiro de Barros dos Santos*  
**RENATA RIBEIRO DE BARROS DOS SANTOS**  
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Id:1252671B21CA1699



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia**  
 CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000  
 São Gonçalo do Gurgueia - PI

## DECRETO Nº 21 /2023.

São Gonçalo do Gurgueia - PI, 06 de julho de 2023.

CONVOCA a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Gurgueia - PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA - PAULO LUSTOSA NOGUEIRA, junto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RENATA RIBEIRO DE BARROS DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica convocada a 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada no dia 13 de julho de 2023, tendo como tema central: "RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS", abordando os seguintes eixos:

- **EIXO 1: FINANCIAMENTO**
- **EIXO 2: CONTROLE SOCIAL**
- **EIXO 3: ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS**
- **EIXO 4: SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS**
- **EIXO 5: BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social;

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Gurgueia - PI, 06 de julho de 2023.

*Paulo Lustosa Nogueira*  
**PAULO LUSTOSA NOGUEIRA**  
 Prefeito Municipal

*Renata Ribeiro de Barros dos Santos*  
**RENATA RIBEIRO DE BARROS DOS SANTOS**  
 Presidente do CMAS

Id:1252671B21CA1596



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
 GABINETE DA PREFEITA  
 CNPJ: 06.772.859/0001-03

*São Raimundo Nonato*  
**São Raimundo Nonato**  
 Prefeitura Municipal

LEI Nº 017/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre o caráter permanente do laudo de diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista - TEA e da Síndrome de Down no âmbito do Município de São Raimundo Nonato/PI e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais e constitucionais, submete à apreciação da Câmara municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Esta lei dispõe sobre o caráter permanente do laudo de diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista - TEA e da Síndrome de Down no Município de São Raimundo Nonato/PI.

**Art. 2º** O laudo médico que ateste Transtorno do Espectro Autista - TEA e da Síndrome de Down terá validade por tempo indeterminado no Município de São Raimundo Nonato/PI.

§ 1º A confecção do laudo de que trata esta Lei observará os requisitos da legislação pertinente.

§ 2º O laudo médico que ateste Transtorno do Espectro Autista - TEA poderá ser revisto, por mudança do grau de autismo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, em 06 de julho de 2023.

*Carmelita de Castro Silva*  
**CARMELITA DE CASTRO SILVA**  
 Prefeita Municipal

Lei de autoria de autoria do VEREADOR VICTOR PAIXÃO RIBEIRO SILVEIRA Legislatura 2021-2024. (Em conformidade com a Lei Municipal nº 033/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 087/2021)